



001 *u*

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8838	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade	12,00	MESES	5.400,00	64.800,00
TOTAL						64.800,00

JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, FALTA DE PESSOAL DISPONÍVEL...

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2013.



GIOVANA C F SCHMITZHAUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recebi em 22 de maio de 2013.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
(x) ELIANE BRUM



002 *l*

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.



GIOVANA C F SCHMITZHAUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1790	06.007.12.361.12012-036	103
2013	1800	06.007.12.361.12012-036	104

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.



GENI SAUGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 95/2013

003

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
95	Contratação de Serviço	27/05/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550193-8	GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS	184/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
77	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	em 12 parcelas mensa	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	12 Meses	
Entrega			
Local			
Prédios públicos			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PREDIO

Justificativa:

Serão 4 vagas de porteiro, para prestar serviços em prédios públicos do interior e da cidade

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Lote 001				
008838	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)	MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
	- Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.				
				TOTAL	64.800,00
				TOTAL GERAL	64.800,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 -
PROCESSO Nº 0185/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 058/2013 de 22/05/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS DE PREDIO (controle de entrada e saída de pessoas e veículos de prédios públicos municipais)
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **10/06/2013 às 16:00 horas**.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através do email licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

8838

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2013
JORNAL: J. Fronteira
EDIÇÃO: 912
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2013
JORNAL: DiOEMS
EDIÇÃO: 0350
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

005

Quinta-feira, 23 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0350

Página 86 / 109

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2013 – PMSAS
PROCESSO Nº 173/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E LAVA JATO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO
EMPRESA CONTRATADA:
COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA CNPJ Nº 04.294.624/0001-10, com sede na Av. Tancredo Neves, 1813, centro na cidade de Cascavel, com um valor de R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte dias de maio de 2013.
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 0010/2013, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e um dias de maio de 2013 a empresa:
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Jose Ferreira de Barros, 89, Vila Fanny, na cidade de Curitiba –PR, com um valor de R\$ 4.496,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/05/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 - PROCESSO Nº 0183/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 057/2013 de 22/05/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira – inglês, para ministrar aulas (20 h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.692,76 (doze mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/06/2013 às 14:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas@rline.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de maio de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2013
PROCESSO Nº 173/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E LAVA JATO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO
EMPRESA CONTRATADA:
COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA CNPJ Nº 04.294.624/0001-10, com sede na Av. Tancredo Neves, 1813, centro na cidade de Cascavel, com um valor de R\$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).
Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte dias de maio de 2013.
EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA CONTRATADA:
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, com sede na Rua Jose Ferreira de Barros, 89, Vila Fanny, na cidade de Curitiba –PR, com um valor de R\$ 4.496,80 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/05/2013.
EWERALDO WAGNER
Presidente da Comissão Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2013

REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 015/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA ME
CNPJ Nº 04.294.624/0001-10
Representante: ANDERSON LORA PORTES
CPF nº 041.151.069-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E LAVA JATO PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.
VALOR TOTAL: R\$ 3.430,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 21/05/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2013

REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Representante: MARLEI YANAGIHARA DA SILVA
CPF nº 576.511.089-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.496,80 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2013
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 22/05/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013 - PROCESSO Nº 0185/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 058/2013 de 22/05/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIROS DE PREDIO (controle de entrada e saída de pessoas e veículos de prédios públicos municipais)
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/06/2013 às 16:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através do email licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1092183558

<http://lamsop.dioems.com.br>



006

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)**, conforme Anexo I, sob processo nº **0185/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às 16:00 horas do dia 10/06/2013, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/06/2013 às 16:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 10/06/2013, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacaopmsas@rline.com.br e licitação@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Descrição detalhada do objeto;
- II - Aspectos gerais da licitação;



007

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- III - Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- IV - Modelo de Procuração;
- V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- VI - Relação dos documentos de habilitação;
- VII - Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
- VIII - Declaração de Idoneidade;
- IX - Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- X - Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3 DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste



0081

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este pregão.

- 3.2** Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- I - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II - Cópia do Registro Geral (RG) do administrador da empresa;**
 - III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa;**
 - IV - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);**
 - V - No caso de representante que não tenha os poderes expressos conforme item "I" apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e ainda a documentação dos itens "I" a "V".**
- 3.3** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
- 3.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6** O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativa a este pregão.
- 3.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.8** **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.9** Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios – Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.



009

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2.** e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013
- ENVELOPE – CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 10/06/2013, as 16:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope n.º **1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013
- ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 10/06/2013, as 16:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope n.º **2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013
- ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - Elaboração de ata;
- VII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;



0102

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

VIII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.



012

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 8.1.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3** Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.
- 9** **DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**
- 9.1** Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 **DAS PROPOSTAS**

- 10.1** São requisitos da proposta de preços:
- I - A proposta deverá ser apresentada em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formado entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.es!"), acompanhada de uma via IMPRESSA de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.**
- II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.**

Deverá conter ainda:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de execução dos serviços, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para o **valor total**.

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “c” e “d” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada ainda, da Certidão Simplificada na Junta Comercial do estado de origem, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de execução dos serviços é **12 Meses**, contados da data de assinatura do contrato.

Local de execução dos serviços: em prédios públicos municipais a ser determinado por escala pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser inclusive em Escolas do interior do município.

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.



013 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 11.3** Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna - C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

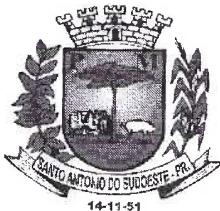
- 12.1** O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da nota fiscal.
- 12.2** O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.
- 13.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.4** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

- 14.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- 14.2** A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



0149

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14.2.1 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n°. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.10 atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7° da Lei n°. 10.520/02 e alterações.

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

17.1 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17.2 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.8** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**
- 18.10** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de maio de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)**, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	8838	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.	12,00	MESES	5.400,00	64.800,00
TOTAL						64.800,00

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1790	06.007.12.361.12012-036	103
2013	1800	06.007.12.361.12012-036	104

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

4. DO VALOR

4.1 O valor máximo desta licitação é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme item 13 do edital.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 058/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O
CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 058/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:

CPF n.º

RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga

**Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social _____), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (em anexo)**.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- 1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.
- 1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.
- 1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- 1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;
- 1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;
OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;
- 1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;
- 1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
- 1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
- 1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 1.3.11 A licitante deverá comprovar que os profissionais (04 porteiros) fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de

documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1** Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver exposto no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2** A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 2.3** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5** A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:
CNPJ N°:
REPRESENTANTE:
CPF N°:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)**

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trato o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <NUMEROCONTRATO>/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2013, homologado em , mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial Nº. 058/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o

valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40. XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

089

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24

030



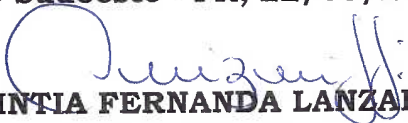
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 058/2013, de 22/05/2013**, na modalidade Pregão, tipo **menor preço**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, concordo com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/05/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

031 4

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2013 21:30
Para: 'Mirian C.'
Assunto: RES: Solicitação do Edital PG 58/2013
Anexos: EDITAL PP 58 2013 PORTEIRO.doc; PropostaPP0582013.esl; EsProposta.rar

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”
Atenciosamente,

Marilis Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

De: Mirian C. [<mailto:miriaan.19@hotmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2013 16:58
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação do Edital PG 58/2013

A empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, CNPJ nº **79.283.065/0003-03**, solicita o edital do Pregão Presencial **58/2013** que tem por objeto a prestação de serviços de porteiro.

Dados para contato:
Telefone: (47) 3461-4200.
Responsável: Mirian Campagnaro.

Att,

Mirian Campagnaro
Comercial Público-CSC
www.orbenk.com.br | (47) 3461-4221

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rline.com.br>
Para: <protecao@vigilanciaprotecao.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2013 10:53
Anexar: EsProposta_v1120.zip; PropostaCORUJOESP0582013.esl; EDITAL PP 58 2013 PORTEIRO.doc
Assunto: Re: A/C ELIANE - SOLICITAÇÃO EDITAL

CONFORME SOLICITAÇÃO ENVIAMOS EDITAL, PROPOSTA E PROGRAMA PRA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA,

ATT,

ELIANE BRUM

----- Original Message -----

From: protecao@vigilanciaprotecao.com.br
To: licitacaopmsas@rline.com.br
Sent: Wednesday, May 29, 2013 8:19 AM
Subject: A/C ELIANE - SOLICITAÇÃO EDITAL

Bom dia Eliane,

Conforme conversamos por telefone, favor nos encaminhar o Edital Pregão Presencial 58/2013 - serviços de portaria de prédio, pois no site não estou conseguindo baixar.

No aguardo,

Att,

Lires de F. Rodrigues dos Santos

Depto. Administrativo

PROTEÇÃO VIG. PAT. E INDL. LTDA

☎ 46 32461157/32461114/32461239/99196755

✉ lires@vigilanciaprotecao.com.br

protecao@vigilanciaprotecao.com.br

💻 www.vigilanciaprotecao.com.br

Favor confirmar o recebimento deste.

"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente"



Animações GRATUITAS para seu e-mail [Clique aqui!](#)

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão N° 058/2013 DE 22/05/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

EMPRESA: MENDES & RAMOS LTDA ME

ENDEREÇO: COLOMBO - PR

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do Edital de Licitações n° 058/2013, e todos os anexos, na modalidade de Pregão, com abertura no dia 10/06/2013 as 16:00 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 06/06/2013.

CARLINHO FIORENTIN

4

034



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.811.716/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2007
NOME EMPRESARIAL MENDES & RAMOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR SERVICE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV SAO GABRIEL	NÚMERO 1979	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 83.404-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO COLOMBO
	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/06/2013** às **15:38:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Alcione

4

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2013

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão Nº 058/2013 DE 22/05/2013

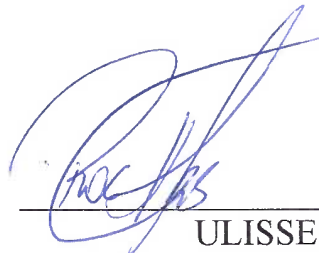
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

EMPRESA: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

ENDEREÇO: CAPANEMA - FONE: 46-99296746

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do Edital de Licitações nº 058/2013, e todos os anexos, na modalidade de Pregão, com abertura no dia 10/06/2013 as 16:00 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 29/05/2013.



ULISSES ROEHRS

4
Alcians

0384

Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação PM Santo Antonio do Sudoeste <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2013 14:10
Para: emerson_o0@hotmail.com
Assunto: LICITAÇÃO DE PORTEIROS (EDITAL E ANEXOS)
Anexos: EDITAL PP 58 2013 PORTEIRO.doc; PropostaCORUJOESPP0582013.esl

Segue anexo, conforme sua solicitação edital, proposta e programa para elaboração da proposta, qquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento desse e-mail.”

Atenciosamente,

Marilis Cristina Tonini
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR
(46) 3563-8000
licitacao@pmsas.pr.gov.br

4

DECLARAÇÃO

O licitante CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, estado do Paraná, endereço Estrada Principal da Linha Andrade, s/nº., através de seu representante legal o Sr. ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 058/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 28 de maio de 2013.

Alcione O. da Silva

Empresa: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.501.793/0001-49
REPRESENTANTE: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº:019.214.699-86

Alcione

0384

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIA, PARA SOCIEDADE LIMITADA

**CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49**

Folha.....01

Os abaixo assinado, **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, residente e domiciliado na Estrada principal da linha Andrade casa s/n interior, cep-85710-000, em Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade civil n° 6.343.611-9 expedida pela Secretaria de Segurança publica do Estado do Paraná, e do CPF/MF n° 019.214.699-86; Com sede estabelecida na Estrada Principal da Linha Andrade interior s/n sala, inscrita na JUCEPAR sob n° 41106750899, e no CNPJ/MF 11.501.793/0001-49, neste ato, fazendo uso do que permite o parágrafo 3° do art. 968 da Lei 10.406-02cc, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 12/08, ora transforma seu registro de **EMPRESARIA** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio; **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido aos 15/03/1949, portador do CPF/MF 212.885.939-53 e da RG 1.497.070 expedida pela SSP/PR, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Estrada Principal da linha Andrade, interior s/n; neste ato, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios; Resolvem transformar empresaria em sociedade empresaria limitada, mediante o contido no bojo da Lei 10.406/02 seu Art. 997,II CC/2002, e nas clausulas seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de, **CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME**, com sua sede e domicilio na Estrada principal da Linha Andrade s/n sala, interior, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP n° 85710-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas **neste ato** em moeda corrente do pais; Em virtude da referida integralização ficam assim distribuídas as cotas de capital entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALCIONE O. DA SILVA	2.500,	2.500,00	50,00
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	2.500,	2.500,00	50,00
TOTAL	5.000,	5.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social será o de; **Serviços de guarda, vigilância e proteção de propriedades públicas e privadas.**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/05/13
Comissão de Licitações

Alcione

Handwritten initials and marks.

039

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49**

Folha...02

CLAUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 01 DE FEVEREIRO 2010 e que tem seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá para o sócio, **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem anuência ou autorização previa dos sócios, cfe (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.71 e 1.072 parag. 2º e art. 1.078, CC/2002.)

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

02/05/13

[Handwritten signature]

Comissão de Licitações

4

Folha...03

Alcione

040

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO;
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

**CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49**

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028; 1031 e 1085 do CC/2002.)

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011 parag. 1º, CC/2002.)

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual valor, teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 02 de Janeiro 2013.

Alcione B. da Silva
Alcione Oliveira da Silva
019.214.699-86

José Oliveira da Silva
José Oliveira da Silva
212.885.939-53

TESTEMUNHAS

LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA
R.G - 4.513.104-1 - SSP-PR

EMERSON L. OLIVEIRA DA SILVA
R.G - 6.200.590-4 - SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTEIRO REGISTRADO EM 27/10/2006
SOB NÚMERO 348/2005/27063
Protocolo 13/047437-DE-2210/2013
SEBASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/05/13
Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49

Folha... 04

Os abaixo assinado, ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, residente e domiciliado na Estrada principal da linha Andrade casa s/n interior, cep-85710-000, em Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade civil nº 6.343.611-9 expedida pela Secretaria de Segurança publica do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 019.214.699-86; JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF 212.885.939-53 e da RG 1.497.070 expedida pela SSP/PR, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Estrada Principal da linha Andrade, interior s/n;; Únicos sócios da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste-(PR), na Estrada Principal da Linha Andrade, s/n interior CEP-85710-000, devidamente inscrita no CNPJ(MF). sob nº 11.501.793/0001-49, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207524053, por despacho em sessão de 22/01/2013;; **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes e mediante o contido no bojo da Lei 10.406/02cc e demais dispositivos aplicáveis a matéria:

CLAUSULA PRIMEIRA – Ingresso de Sócio; Ingressa na sociedade o Sr. VALDEMAR MORAIS DE LIMA, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Wilmuth Iser, 13 Vila Nova em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP-85710-000 portador da Cédula de identidade civil RG nº 5.632.891-2, expedida pelo SSP-PR, e do CPF/MF 025.201.409-09; Ingressa também na sociedade neste ato o Sr. OLZIR DA SILVA, brasileiro, maior, casado com o regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ceara, 32 bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portador da RG 5.147.570-4, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF 627.934.209-30

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000(cinco mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Sendo que neste ato o Sr. Alcione Oliveira da Silva, Transfere ao sócio ingressante Sr. VALDEMAR MORAIS DE LIMA, o valor de R\$ 500,00(quinhetos Reais); o Sócio José Oliveira da Silva, também transfere neste ato ao sócio ingressante ao Sr. OLZIR DA SILVA, o valor de R\$ 500,00(quinhetos reais), que os mesmos dão plena reza e geral quitação de suas cotas ora transferidas para os sócios ingressantes; Em virtude da presente modificação nas quotas e capital social, ficam assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALCIONE O. DA SILVA	2.000,	2.000,00	40,00
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	2.000,	2.000,00	40,00
VALDEMAR MORAIS DE LIMA	500,	500,00	10,00
OLZIR DA SILVA	500,	500,00	10,00
TOTAL	5.000,	5.000,00	100,00

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/05/13
Comissão de Licitações

Alcione



**CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49**

Folha....

CLAUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá para o sócio, **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem anuência ou autorização previa dos sócios, cfe (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA QUINTA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011 parag. 1º, CC/2002.)

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual valor, teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 15 de Abril 2013.

Alcione O. da Silva
Alcione Oliveira da Silva
CIC - 019.214.699-86

José Oliveira da Silva
José Oliveira da Silva
CIC - 212.885.939-53

Valdemar Moraes de Lima
Valdemar Moraes de Lima
CIC - 627.934.209-30

Olzir da Silva
Olzir da Silva
CIC-627.934.209-30

TESTEMUNHAS

LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA
LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA
R.G - 4.513.104-1 - SSP-PR

EMERSON L. OLIVEIRA DA SILVA
EMERSON L. OLIVEIRA DA SILVA
R.G - 6.200.590-4 - SSP-PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/05/13
Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2013
SOB NÚMERO: 20132268213
Protocolo: 13/226821-3, DE 22/04/2013
Fones: 41 2 0752405 3
CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten marks and numbers: '4' at the top right, '4' and 'E' at the bottom right.

0434

ASSINATURA DO TITULAR
 OLIVEIRA DA SILVA
 POLEGAR DIREITO
 RG: 6.343.611-9
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.343.611-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2009

NOME: **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOSE OLIVEIRA DA SILVA
 SIMONIA DE FATIMA DA SILVA

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE
 C.CAS=3815, LIVRO=16B, FÔLHA=55

CPF: 019.214.699-86

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado neste serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunha da verdade,
 14 JAN. 2010

VALDIR LUIZ PEZZINI - Tabelião
 DIENECE TAVARES - Escrevente

SELO FUNARRE
 VALDIR LUIZ PEZZINI
 Tabelião
 Dienece TAVARES
 Escrevente
 Comarca de Santo Antônio do Sudoeste PR
 (41) 3563-1287

POLEGAR DIREITO

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado neste serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunha da verdade,
 14 JAN. 2010

VALDIR LUIZ PEZZINI - Tabelião
 DIENECE TAVARES - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1978
 Nº INSCRIÇÃO: 658165406/47
 DV: 083 ZONA: 0091

MUNICÍPIO / UF: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**
 DATA DE EMISSÃO: 05/12/94

JUIZ ELEITORAL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO FUNARRE
 VALDIR LUIZ PEZZINI
 Tabelião
 Dienece TAVARES
 Escrevente
 Comarca de Santo Antônio do Sudoeste PR
 (41) 3563-1287

BANCO DO BRASIL

FEV/2009

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

019.214.699-86

ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

18/04/1978

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado neste serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunha da verdade,
 14 JAN. 2010

VALDIR LUIZ PEZZINI - Tabelião
 DIENECE TAVARES - Escrevente


SELO FUNARRE
 VALDIR LUIZ PEZZINI
 Tabelião
 Dienece TAVARES
 Escrevente
 Comarca de Santo Antônio do Sudoeste PR
 (41) 3563-1287

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 02/05/13
 Comissão de Licitações

4
 6
 Oliveira

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.501.793/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORUJAO VIGLANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ESTRADA LINHA ANDRADE	NÚMERO 1	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/04/2013** às **10:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

4
E
alvares

0458

RAZÃO SOCIAL: CORJÔES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ: 11.501.793/0001-49
PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2013
ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PORTEIROS DE PRÉDIOS

Município de São
Antonio do Sudes
RECEBIDO
Em: 10/06/13
Horário: 15h:20m
Comissão de Lic.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 58/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.501.793/0001-49

Fornecedor: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

Endereço: RUA ESTRADA LINHA ANDRADE 1 CASA - INTERIOR - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-00

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 019.214.699-86

Endereço representante: R ESTRADA LINHA ANDRADE 1 - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

E-mail representante:

RG: 6.343.611-9

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Telefone representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PREDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.	12,00	MESE	5.400,00		5.400,00	64.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 64.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Alcione O. da Silva

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

CNPJ: 11.501.793/0001-49

Alcione *[Assinatura]*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME, CNPJ / MF n° 11.501,793/0001-49, sediada na Estrada Principal da Linha Andrade, s/n°, interior em Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 058/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (em anexo).**

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 28 de maio de 2013

Alcione O. da Silva

Empresa: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA ME
CNPJ N°: 11.501.793/0001-49
REPRESENTANTE: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF N°: 019.214.699-86

4

Alcione 
E



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0752405-3	CNPJ 11.501.793/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2010	Data de Início de Atividade 01/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA PRINCIPAL, S/N-SALA, LINHA ANDRADE, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE GUARDA, VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO DE PROPRIEDADES PÚBLICAS E PRIVADAS.			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA 019.214.699-86	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA 212.885.939-53	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALDEMAR MORAIS DE LIMA 025.201.409-09	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
OLZIR DA SILVA 627.934.209-30	500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20132268213	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

13/270920-1



SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 06 de junho de 2013

Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

Assinatura

049
P

RAZÃO SOCIAL: CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ: 11.501.793/0001-49
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013
ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE PORTEIROS DE PRÉDIOS

Município de Santa
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 10/06/13
De: 15h:20m
P. 0050
Comissão de Licitação



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000042013-14021793

Nome: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 11.501.793/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2013.
Válida até 28/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Alcione

051

4

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11501793/0001-49
Razão Social: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA ME
Endereço: RUA ESTRADA LINHA ANDRADE 1 / INTERIOR / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2013 a 03/07/2013

Certificação Número: 2013060414015968664099

Informação obtida em 06/06/2013, às 08:42:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

4

e

Alcione

06/06/2013 08:44



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

052

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 10497192-90

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **11.501.793/0001-49**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 06/07/2013 - Fornecimento Gratuito

 PARANÁ	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10497192-90 Emitida Eletronicamente via Internet 06/06/2013 - 08:41:51 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

4
e
06/06/2013 08:42
elc...

053

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ: 11.501.793/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:57:17 do dia 30/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2013.
Código de controle da certidão: **1FA1.CC9A.5254.7000**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

8

alcione

30/04/2013 13:57

054 *U*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA ME

CNPJ 11.501.793/0001-49, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 30 de Abril de 2013, 13:57:07

M. Bugazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



U

alcione



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.501.793/0001-49
Certidão n°: 29310424/2013
Expedição: 30/04/2013, às 13:51:49
Validade: 26/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.501.793/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

058

LABRE - CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES

ESTRATÉGIA EM MASSAS SEGURAS

Avenida Brasil/422 - Foz do Iguaçu - PR. Fone/Fax (45) 3523-0909 CEP. 85851-000
CNPJ 05687436.0001-14



CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES** com frequência de **100%**, com média global de **8,33**, realizado no período de **17 DE MARÇO A 07 DE ABRIL DE 2008**, com carga horária de **160 H**.
Conformidade com a portaria nº 387 DE 08 DE AGOSTO DE 2006.

Alcione O. da Silva
Alcione O. da Silva
CPF: 019.214.699-88
Certificado nº 1452

Luiz Claudio Pereira Labre
Diretor do Curso
Autorização nº: 943 09/OUT/03

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
02/05/13
Comissão de Letras

REGISTRO NA ESCOLA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	DADOS PESSOAIS																								
Livro nº 01	LDH & HT DDH & HT SSP & DO RCL & PS EF DP AT VIG RD & AL CRI & TE AVALIAÇÕES ABERTURA DO CURSO	08 H 08 H 06 H 06 H 12 H 12 H 20 H 22 H 16 H 12 H 20 H 02 H	<table border="1"> <tr> <td>RG</td> <td>6.343.611-9</td> <td>Data de Nascimento</td> <td>18/04/1978</td> </tr> <tr> <td>Cidade</td> <td>Santo Antonio Sudoeste</td> <td>Estado</td> <td>PR</td> </tr> <tr> <td>Filiação</td> <td colspan="3">Jose Oliveira da Silva Simonia de Fatima da Silva</td> </tr> <tr> <td colspan="4">RESERVADO RECICLAGEM</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Estabelecimento Anterior</td> </tr> <tr> <td>Reg. Policia Federal</td> <td>Registro na Escola</td> <td colspan="2">Registro Atual</td> </tr> </table>	RG	6.343.611-9	Data de Nascimento	18/04/1978	Cidade	Santo Antonio Sudoeste	Estado	PR	Filiação	Jose Oliveira da Silva Simonia de Fatima da Silva			RESERVADO RECICLAGEM				Estabelecimento Anterior				Reg. Policia Federal	Registro na Escola	Registro Atual	
RG	6.343.611-9	Data de Nascimento	18/04/1978																								
Cidade	Santo Antonio Sudoeste	Estado	PR																								
Filiação	Jose Oliveira da Silva Simonia de Fatima da Silva																										
RESERVADO RECICLAGEM																											
Estabelecimento Anterior																											
Reg. Policia Federal	Registro na Escola	Registro Atual																									
Data - 08/04/2008																											
<i>Fones</i> Responsável																											

Alcione

CS

CERTIFICADO



Certificamos que

Valdemar Moraes de Lima

concluiu o curso

Segurança Privada

com duração de **8 h**

promovido por

Defensere Treinamentos

Período de realização: 23/01/2012 a 06/02/2012

Data de emissão: 06/02/2012



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

alunos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Conferido em 10/05/13
[Handwritten signature]
Comissão de Licitação



[Handwritten signature]
João Guilherme Gallo
Diretor Acadêmico

05kl

ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE
VIGILANTES



Certificado

Reciclagem

Certificamos que Olzir da Silva participou do curso
de **"Reciclagem de Vigilantes"** com frequência de 100% tendo concluído
com média global de 7,0. Realizado no período de 09 de Novembro de 2012
com carga horária de 30 horas.

Filiação: João Rosa da Silva e Iracema da Silva

Data de Nasc.: 21 / 04 / 67 Local Nasc.: Pranchita - PR CPF: 627.934.209-30
Conforme Portaria 387/2006 - DG/DPF publicada no D.O.U. n° 169, Seção 1 - Pg 80, de 01 de setembro
de 2006. Com vigência a partir de 02 de janeiro de 2007.

Município de Santo-Ant. do Sudoeste - PR.
Confere com o original

02/05/13

Comissão de Licitação


S'PRADO - Centro de Treinamentos e Formação de Vigilantes

Certificado Nº 11.815

S. Prado - Centro de Treinamentos
e Formação de Vigilantes Ltda.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.501.793/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2010	
NOME EMPRESARIAL CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORUJAO VIGILANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ESTRADA LINHA ANDRADE		NÚMERO 1	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/04/2013** às **10:00:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, em 28 de maio de 2013.

Alcione O. da Silva

Empresa: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ N.º: 11.501.793/0001-49
REPRESENTANTE: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF N.º: 019.214.699-86

4

Alcione O. da Silva

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.501.793/0001-49, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 28 de maio de 2013

Alcione O. da Silva

Empresa: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ Nº: 11.501.793/0001-49
REPRESENTANTE: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº: 019.214.699-86

4

E

alcione

0. 0634



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 1157 / 2013**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/09/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Junho de 2013

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFH4J2X28R3EA**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	11.501.793/0001-49		22683

ENDEREÇO

RUA ESTRADA LINHA ANDRADE, 1, CASA - INTERIOR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

4
elcios

068

RAZÃO SOCIAL: CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ: 11.501.793/0001-49
PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2013
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PORTEIROS DE PRÉDIOS

Recebido em: 10/06/13
Horário: 15h:20m
Assinado digitalmente por: [assinatura]

RECEBIDO
Município: Antonio S. Costa

Assinado digitalmente por: Licitação



0654

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE

Pregão Nº: 058/2013 de 22/05/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

Aos dez dias de junho de 2013 às 16:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA, MARCELO JOSUE ROEHRS, MENDES & RAMOS LTDA, PROTEÇÃO VIG. PAT. E INDL LTDA E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME	11.501.793/0001-49	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	Sócio Gerente	019.214.699-86	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

066

	inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.						
TOTAL							64.800,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

M. Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

Andreia A. Bonan

ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio

E. Brum

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

T. Nodari

TATIANA CRISTINA NODARI
Equipe de Apoio

Alcione O. da Silva

CORUJOS NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 58/2013

067 4

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO

Lote:	Item:	Descrição	Marca:	Quantidade:	Valor	Vencedor
0001	0001	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)		12,00		
	Fornecedor	550740	CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		5.400,00			
	1		5.400,00			

Elisiane B. da Silva

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - RJ
Mapa da Licitação
Pregão 58/2013

Data abertura: 10/06/2013 Data julgamento: 10/06/2013 Data homologação: CNPJ: 11.501.793/0001-49

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04p	MES	12,00	5.400,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			64.800,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

Alcides

U

CNPJ: 11.501.793/0001-49 - CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

Emitido por: eliane bruni, na versão: 5502.r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate

10/06/2013 16:27:03

3

U



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 58/2013

069 4

Equipamento

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 8838 SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)				
550740-5	CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME	11.501.793/0001-49	Habilitado	5.400,00

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000

4
E

eliane



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 58/2013

070

4

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 550740-5 CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME			CNPJ: 11.501.793/0001-49	Telefone:	Status: Habilitado		64.800,00	
Lote 001 - Lote 001							64.800,00	
001	8838 SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)	ME	12,00	Habilitado		5.400,00	64.800,00 +	
VALOR TOTAL:							64.800,00	

4

E

alciano

Ⓢ



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 58/2013

071 4

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
550740-5	11.501.793/0001-49	CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

4
e

Alcides

Ⓟ



072 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2013 de 22/05/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.

1 . Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME	11.501.793/0001-49

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

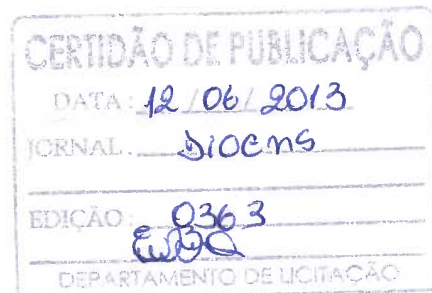
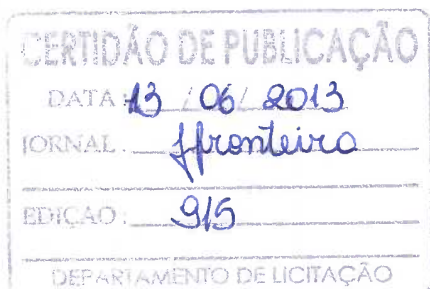
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 058/2013 de 22/05/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10/06/2013 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/06/2013.



MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

073

4

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0363

Página 52 / 060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira-ínglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 057/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

LUCIANE MARCIA DENARDI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira-ínglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses		SERV	12,00	1.057,73	12.692,76
TOTAL							12.692,76

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc:56675

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2013 de 22/05/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME	11.501.793/0001-49

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)-Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

4. Data da Abertura:

Licitação Pregão Presencial Nº 058/2013 de 22/05/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10/06/2013 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/06/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Doc:56674

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME

CNPJ Nº 11.501.793/0001-49

Representante: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 019.214.699-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Doc:56115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 058/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)-Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc:56316

SAO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3.731, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Ana Paula Tenório de Araújo para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC4.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Tenório de Araújo, RG nº 9.335.100-2-PR, para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC4, a partir de 01/06/2013.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de junho de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Doc:56339

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Iria de Souza Pinto F.I. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 75.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Maria Ivanir Brentano & Cia Ltda Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 25.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2013

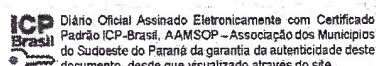
Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: ELF Mecânica Diesel Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 70.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Jair Fragofo F.I. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 21.500,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Horácio Ferreira de Andrade Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da parte mecânica e elétrica de máquinas pesadas da frota municipal e serviços especializados em radiadores, torno, solda, chapeação e funilaria de veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 15.350,00.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

842056496

<http://amsop.dioems.com.br>



074 4


Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade Pregão presencial tipo Menor Preço, por item, de Nº 058/2013 de 22/05/2013, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a ata e edital de resultado apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de dez dias de junho de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, dez dias de junho de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



075

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

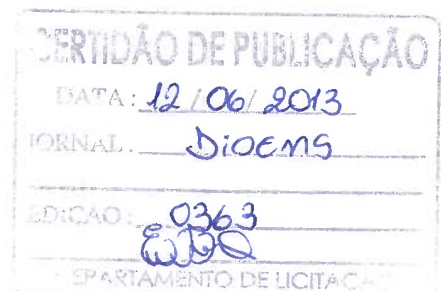
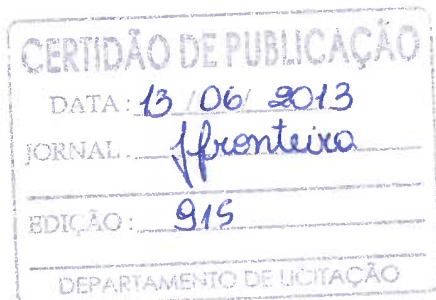
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 058/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/06/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





076

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 10/06/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 058/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 058/2013 de 22/05/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2013 de 22/05/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1790	06.007.12.361.12012-036	103
2013	1800	06.007.12.361.12012-036	104

Santo Antonio do Sudoeste, 10/06/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 11 - Edição Nº 0363

Página 52 / 060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira-ínglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 057/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

LUCIANE MARCIA DENARDI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira-ínglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses		SERV	12,00	1.057,73	12.692,76
TOTAL							12.692,76

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc55675

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2013 de 22/05/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.

1. Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME	11.501.793/0001-49

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)-Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

4. Data da Abertura:

Licitação Pregão Presencial Nº 058/2013 de 22/05/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10/06/2013 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/06/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Doc556014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME

CNPJ Nº 11.501.793/0001-49

Representante: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 019.214.699-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Doc556115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 058/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)-Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00	
TOTAL								64.800,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc556316

SAO JOAO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3.731, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Ana Paula Tenório de Araújo para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC4.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Tenório de Araújo, RG nº 9.335.100-2-PR, para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC4, a partir de 01/06/2013.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de junho de 2013.

ALTAIR JOSE GASPARETTO

Doc556318

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Iria de Souza Pinto F.I. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 75.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Maria Ivanir Brentano & Cia Ltda Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 25.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: ELF Mecânica Diesel Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 70.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Jair Fragofo F.I. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 21.500,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Horácio Ferreira de Andrade Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da parte mecânica e elétrica de máquinas pesadas da frota municipal e serviços especializados em radiadores, torno, solda, chapeação e funilaria de veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 15.350,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

842056496

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 52



078

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 129/2013, firmado(s) em dez dias de junho de 2013**, referente ao **Pregão DE Nº 058/2013 de 22/05/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente **ato**.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dez dias de junho de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



079

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME**, com sede na RUA ESTRADA LINHA ANDRADE, 1 CASA - CEP: 8571000 - BAIRRO: INTERIOR, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, CPF N.º 019.214.699-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2013**, homologado em 10/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 058/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) aqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **09/06/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de

Elciene



081

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Alciano



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de junho de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ Nº 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 019.214.699-86

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24

0844



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

CNPJ Nº 11.501.793/0001-49

Representante: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 019.214.699-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 13/06/2013

JORNAL: *Aprentiza*

EDIÇÃO: 915 *4*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 12/06/2013

JORNAL: *Diomens*

EDIÇÃO: 0363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

085

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0363

Página 52 / 060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira-ínglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 057/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

LUCIANE MARCIA DENARDI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira-ínglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses		SERV	12,00	1.057,73	12.692,76
TOTAL							12.692,76

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc:55675

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2013 de 22/05/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME	11.501.793/0001-49

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)-Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

4. Data da Abertura:

Licitação Pregão Presencial Nº 058/2013 de 22/05/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10/06/2013 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/06/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Doc:56014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
CNPJ Nº 11.501.793/0001-49

Representante: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 019.214.699-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGENCIA: 09/06/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Doc:53015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 058/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros)-Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00	
TOTAL							64.800,00	

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Doc:56014

SAO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3.731, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Ana Paula Tenório de Araújo para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC4.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Tenório de Araújo, RG nº 9.335.100-2-PR, para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção Social - CC4, a partir de 01/06/2013.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de junho de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Doc:56038

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Iria de Souza Pinto F.I. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 75.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Maria Ivanir Brentano & Cia Ltda Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 25.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: ELF Mecânica Diesel Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 70.000,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Jair Fragoso F.I.. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 21.500,00.

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Horácio Ferreira de Andrade Cia Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para efetuar manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da parte mecânica e elétrica de máquinas pesadas da frota municipal e serviços especializados em radiadores, torno, solda, chapeação e funilaria de veículos multimarcas da frota municipal. Valor Global R\$ 15.350,00.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

842056496

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 52



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 11.501.793/0001-49, RUA ESTRADA LINHA ANDRADE, 1 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: INTERIOR, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 019.214.699-86.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 129/2013 de 10/06/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 58/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)**.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 129/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 129/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, sete dias de outubro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal
Distratante


ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA

Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 129/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ sob nº 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 019.214.699-86

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS), Pregão nº 58/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, sete dias de outubro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
Distratado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/10/2014
JORNAL: DIOE MS
EDIÇÃO: 701 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/10/2014
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 237 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013
Pregão nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 019.214.699-86 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas Primeiras e Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (05 PORTEIROS), nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo do ANEXO I:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	8	5.400,00	43.200,00
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (05 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive,		MESES	4	6.750,00	27.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.					
TOTAL							70.200,00

Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 70.200,00 (Setenta e duzentos reais)**. Pagando-se o valor de **R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)** mensais a partir do mês de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Alcione C. da Silva
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ N° 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF N° 019.214.699-86



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I

Planilha referente ao quantitativo acrescido:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (01 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	4,00	1.350,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

O profissional que executará os serviços é ALESSANDRO RUBIM DE CAMPOS, conforme alteração no contrato social da empresa em anexo.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013

Pregão nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 019.214.699-86 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 09/06/2014 à 08/06/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 09/06/2014 à 08/06/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Alcione O. da Silva
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ Nº 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 019.214.699-86



CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49

Os abaixo assinado, **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, residente e domiciliado na Estrada principal da linha Andrade casa s/n interior, cep-85710-000, em Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador da Cédula de Identidade civil n° 6.343.611-9 expedida pela Secretaria de Segurança publica do Estado do Paraná, e do **CPF/MF n° 019.214.699-86**; **JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF 212.885.939-53 e da RG 1.497.070 expedida pela SSP/PR, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR na Estrada Principal da linha Andrade, interior s/n; **VALDEMAR MORAIS DE LIMA**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Wilmuth Iser, 13 Vila Nova em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP-85710-000 portador da Cédula de identidade civil RG n° 5.632.891-2, expedida pelo SSP-PR, e do CPF/MF 025.201.409-09; **OLZIR DA SILVA**, brasileiro, maior, casado com o regime de Comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ceara, 32 bairro Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, portador da RG 5.147.570-4, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, e do CPF/MF 627.934.209-30;

Únicos sócios da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Santo Antônio do Sudoeste-(PR), na Estrada Principal da Linha Andrade, s/n interior CEP-85710-000, devidamente inscrita no **CNPJ (MF) . sob n° 11.501.793/0001-49**, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n°. **41207524053**, por despacho em sessão de 22/01/2013 e alteração posterior n° 20132268213 em 22/04/2013; **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração empresarial, modificar seu contrato primitivo, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes e mediante o contido no bojo da Lei 10.406/02cc e demais dispositivos aplicáveis a matéria:

CLAUSULA PRIMEIRA - Alteração de Atividade principal; De comum acordo entre os sócios, fica alterada a atividade principal da empresa para; Serviços de porteiros e recepcionistas em prédios públicos e privados, controle de acesso e fluxos de pessoas e veículos; Serviços de podas, varreduras e limpezas urbanas diversas; Vigilância, guarda e proteção de propriedades, públicas e privadas. **(CNAE 81.11/7-00 E 81.29/0-00)**.

CLAUSULA SEGUNDA - Ingresso de Sócios - Ingressa na sociedade neste ato o Sr. **ALESSANDRO RUBIM DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro,



**CORUJÕES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ/MF 11.501.793/0001-49**

Folha 02

domiciliado na Av. Brasil 1.382 centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP- 85710-000, portador da cédula de identidade civil nº 6.064.787 SSP/SC, e do CPF/MF 031.130.629-26; Sendo que o sócio ingressante recebe 500, (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma somando um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), do Sr. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, neste ato, onde o mesmo dá plena quitação das quotas ora transferidas aos sócios ingressantes.

CLAUSULA TERCEIRA - Em virtude á presente alteração e mudança no quadro social da sociedade, ficam assim distribuídas as quotas e capital social.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	2.000,	2.000,00	40
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	1.500,	1.500,00	30
VALDEMAR MORAIS DE LIMA	500,	500,00	10
OLZIR DA SILVA	500,	500,00	10
ALESSANDRO RUBIM DE CAMPOS	500,	500,00	10
TOTAL	5.000,	5.000,00	100

Parágrafo Único - Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual valor, teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 05 de Fevereiro 2014.

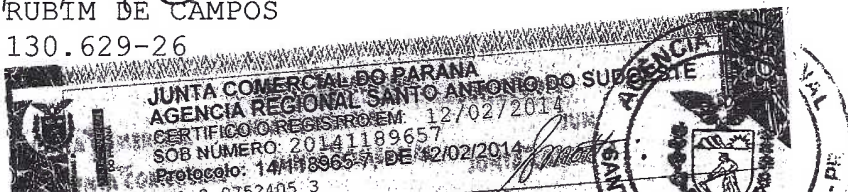
Alcione W. da Silva
Alcione Oliveira da Silva
CPF/MF - 019.214.699-86

José Oliveira da Silva
José Oliveira da Silva
CPF/MF - 212.885.939-53

Valdemar Moraes de Lima
Valdemar Moraes de Lima
CPF/MF - 025.201.409-09

Olzir da Silva
Olzir da Silva
CPF/MF-627.934.209-30

Alessandro Rubim de Campos
ALESSANDRO RUBIM DE CAMPOS
CPF/MF 031.130.629-26



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.501.793/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2010
NOME EMPRESARIAL CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORUJAO VIGILANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ESTRADA LINHA ANDRADE	NÚMERO 1	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2014** às **14:36:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013

Pregão nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 019.214.699-86 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e quatrocentos reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas Primeiras e Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (05 PORTEIROS), nos seguinte termos e condições, conforme acréscimo do ANEXO I:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	8	5.400,00	43.200,00
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (05 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	4	6.750,00	27.000,00
TOTAL							70.200,00

Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 70.200,00 (Setenta e duzentos reais). Pagando-se o valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) mensais a partir do mês de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, tres dias de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Alcione O. da Silva
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ n.º 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 019.214.699-86

ANEXO I

Planilha referente ao quantitativo acrescido:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (01 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	4,00	1.350,00	5.400,00
TOTAL							5.400,00

O profissional que executará os serviços é ALESSANDRO RUBIM DE CAMPOS, conforme alteração no contrato social da empresa em anexo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO N°01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2013

Pregão N° 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>17/08/14</u>
JORNAL: <u>D.OEMS</u>
EDIÇÃO: <u>685</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>18/08/14</u>
JORNAL: <u>Jornal</u>
EDIÇÃO: <u>Tribuna</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME, com sede na RUA ESTRADA LINHA ANDRADE, 1 CASA - CEP: 8571000 - BAIRRO: INTERIOR, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 019.214.699-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2013**, homologado em 10/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00	
TOTAL							64.800,00	

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 058/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **09/06/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de junho de 2013

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

**CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ Nº 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF Nº 019.214.699-86**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013

Pregão nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 019.214.699-86 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 09/06/2014 à 08/06/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 09/06/2014 à 08/06/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, nove dias de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Alcione O. da Silva
CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
CNPJ n.º 11.501.793/0001-49
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA
CPF n.º 019.214.699-86



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013

Pregão Nº 58/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME;

VIGENCIA ATUAL: 08/06/2015

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>26/08/2014</u>
JORNAL:	<u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO:	<u>836</u> <u>820</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>26/08/2014</u>
JORNAL:	<u>Diários</u>
EDIÇÃO:	<u>0626</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME**, com sede na RUA ESTRADA LINHA ANDRADE, 1 CASA - CEP: 8571000 - BAIRRO: INTERIOR, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.501.793/0001-49, neste ato representada por seu representante legal, Senhor ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA, CPF N.º 019.214.699-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2013**, homologado em 10/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 porteiros) - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos na cidade e no interior do município, 40 (quarenta) horas semanais cada um, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade.		MESES	12,00	5.400,00	64.800,00
TOTAL							64.800,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 058/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) aqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Listagem de Contratos

Início vigência 10/06/2013 **Final vigência** 09/06/2014 **Fornecedor** 551485-1 P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
Gestor 18781 - CLODOMIR ZANINI FIORENTIN **Início exec.gestor** 10/06/2013 **Fim exec.gestor** 09/06/2014

Local 50 GABINETE DA SECRETARIA DE **Licitação**
Súmula Pregão - 58 000056/2013

Súmula AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Ativadas
OK

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	108.829,30	Valor dos empenhos sem requisição:	(36.630,90)
(*) Valor atualizado do contrato:	108.829,30	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	72.198,40

Seqüência: 1302 Contrato: 000128-1/2013 SIM-AM: 1282013

Início vigência 10/06/2013 **Final vigência** 09/06/2014 **Fornecedor** 559305-1 LUCIANE MARCIA DENARDI E CIA LTDA
Gestor 19551 - JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA **Início exec.gestor** 10/06/2013 **Fim exec.gestor** 09/06/2014

Local 77 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Licitação**
Súmula Pregão - 58 000057/2013

Súmula Contratação de empresa prestadora de serviços com professor graduado em língua estrangeira - inglês, para ministrar aulas (20h/s) nas escolas municipais por um período de 12 (doze) meses

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Anulação		05/11/2013	05/11/2013	7.420,11

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	12.692,76	Valor dos empenhos sem requisição:	(5.272,65)
(*) Valor atualizado do contrato:	5.272,65	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	0,00

Seqüência: 1303 Contrato: 000129-1/2013 SIM-AM: 1292013

Início vigência 10/06/2013 **Final vigência** 09/06/2014 **Fornecedor** 550740-5 CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA - ME
Gestor 1954 - GIOVANA CARLA FIORESE SCHMITZHAUS **Início exec.gestor** 10/06/2013 **Fim exec.gestor** 09/06/2014

Local 77 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **Licitação**
Súmula Pregão - 58 000058/2013

Súmula CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS)

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	03/03/2014		5.400,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	64.800,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(82.300,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	70.200,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	11.100,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	(1.000,00)

Seqüência: 1305 Contrato: 000131-1/2013 SIM-AM: 1312013

Ativadas

OK

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0665

Página 190 / 199

SALGADO FILHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 60/2014 / 16.09.2014

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo, com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos; CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO não ser correto delegar, exclusivamente, ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em razão da execução das medidas nele previstas, pois embora a área da assistência social seja muito importante, tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve igualmente ficar a cargo de outros setores da administração como dos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que desta forma, precisam ser chamados a participar, formando uma comissão intersetorial, encarregada de elaborar um esboço do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública. DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Salgado Filho, conforme segue: I - Lemir Gottert Reisdorfer - Secretária Municipal de Assistência Social; II - Cleide Maria Annater - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte; III - Helton Pedro Pfeifer - Secretário Municipal de Saúde;

IV - Tatiane Pecoraro - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Eloir Gottert - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como de encaminhá-lo, até o dia 07 de novembro de 2014, para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. Art. 4º Os membros da Comissão Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salgado Filho/Pr, em 16 de setembro de 2014.

ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

SALTO DO LONTRA

PREFEITURA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 72/2014**

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para execução de sondagem e prospecção de solo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para sondagem SPT e ART	GBS FUNDAÇÕES E ESTACQUEAMENTOS LTDA-ME	GBS	10,00	650,00	6.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GBS FUNDAÇÕES E ESTACQUEAMENTOS LTDA-ME	6.500,00

Salto do Lontra, 16 de setembro de 2014

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO Nº 133/2014 - AO CONTRATO 253/2013
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e J. F. NASCIMENTO E CIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 16/03/2015
DATA: 16/09/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2013
Pregão Nº 58/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO DE PRÉDIO (04 PORTEIROS).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: CORUJOES NOTURNOS VIGIAS LTDA-ME;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal e pela contratada:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

408794647

<http://amsop.dioems.com.br>